

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026



P R E F E I T U R A D E
SOUSA

*Por mais
conquistas*



www.sousa.pb.gov.br



[prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)



Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026

Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIAS

PORTARIA Nº 027/2026/PMS-GAB

SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, como função de *diretor interno dos processos*, de acordo com art. 6º, § 3º, Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

- I- Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
- II- Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
- III- Ingrid Mara de Lima Leite;
- IV- José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os diretores internos referidos no artigo anterior poderão atuar livremente, suprimindo as demandas do setor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026

Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 028/2026/PMS-GAB

SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, a função de *agente de contratação e equipe de apoio*, de acordo com art. 16 do Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Agente de contratação:

- a) Fellipe Ruan Lima Mendes;
- b) Renata Duarte Costa.

II- Equipe de apoio:

- a) Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
- b) Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
- c) Ingrid Mara de Lima Leite;
- d) José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os integrantes da equipe de apoio atuarão livremente nos processos, quando necessário e convocado pelo agente de contratação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026

Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 029/2026/PMS-GAB

SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, na função de *gestor de contrato*, e *fiscal de contrato*, respectivamente, de acordo com art. 40 do Decreto Municipal nº 850-A, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Alyne Santos de Paula – gestora contratos

II - Maria Débora de Sousa Sobrinha – fiscal contratos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026

Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIA SEPLAN: Nº 02/2026

Dispõe sobre a designação da equipe de fiscalização, acompanhamento técnico, administrativo e de prestação de contas do **Contrato nº 549/2025, referente à Construção da Travessia das Pedrinhas, no Município de Sousa/PB, vinculada ao Convênio FDE nº 005/2026, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal aplicável,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto à necessidade de designação formal de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Contrato nº 549/2025, decorrente da Concorrência nº 05/2025, celebrado entre o Município de Sousa/PB e a empresa BRIMAX ENGENHARIA LTDA., cujo objeto consiste na Construção da Travessia das Pedrinhas, no Município de Sousa/PB, com valor contratual de R\$ 3.989.000,00;

CONSIDERANDO que o próprio instrumento contratual determina que a execução seja acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pelo Município e estabelece funções específicas para a fiscalização técnica, fiscalização administrativa e gestão do contrato;

CONSIDERANDO o Convênio FDE nº 005/2026, Processo SEPLAG nº SEG-PRC-2025/02477, celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão/Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba – FDE, e o Município de Sousa/PB, destinado à execução da Obra da Travessia das Pedrinhas;

CONSIDERANDO que o investimento previsto no instrumento convenial totaliza R\$ 4.793.371,67, dos quais R\$ 4.043.000,86 correspondem ao repasse do concedente e R\$ 750.370,81 à contrapartida municipal;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho contempla serviços preliminares, movimento de terra, muro de contenção e drenagem, pavimentação, sinalização e segurança, drenagem, iluminação pública, portais turísticos, ruas projetadas e serviços de desassoreamento, exigindo fiscalização multidisciplinar e permanente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar controle técnico, administrativo, topográfico, tecnológico, documental e físico-financeiro da execução, inclusive para fins de medição e prestação de contas perante o órgão concedente;

RESOLVE:



Art. 1º Designar a equipe de fiscalização do Contrato nº 549/2025 – Construção da Travessia das Pedrinhas, composta pelos seguintes servidores:

- I. VALDEIR GONÇALVES DA SILVA FILHO, Engenheiro Civil, Fiscal Técnico Titular, competindo-lhe coordenar tecnicamente a fiscalização da obra, acompanhar a execução física, conferir a conformidade dos serviços com os projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma, normas técnicas e contrato, bem como coordenar a análise dos Boletins de Medição e demais registros técnicos;
- II. WALESKHA BENEVENUTO PINTO NEVES, Engenheira Civil, Fiscal Técnica Adjunta e Auxiliar, competindo-lhe auxiliar o Fiscal Técnico Titular na fiscalização das frentes de serviço, conferência de quantitativos, compatibilização dos serviços executados com os projetos, análise de medições, relatórios, registros fotográficos, controles de qualidade e demais atribuições técnicas que lhe forem distribuídas;
- III. DELANI GLEDSON ALVES JUNIOR, Fiscal Administrativo e Auxiliar, competindo-lhe acompanhar a regularidade documental da execução contratual, organização dos documentos administrativos, garantias, certidões, comunicações, notificações, prazos, registros contratuais e demais elementos necessários à instrução dos processos de medição, pagamento e acompanhamento do contrato;
- IV. THALLES JOSÉ MESQUITA SILVEIRA, Engenheiro Civil, Fiscal Técnico Auxiliar e responsável pela coordenação da instrução técnico-administrativa da prestação de contas do Convênio FDE nº 005/2026, competindo-lhe, sem prejuízo das atribuições próprias dos demais setores municipais, acompanhar a compatibilidade entre a execução física, o Plano de Trabalho, o cronograma de desembolso, as medições e a execução financeira do instrumento.

Art. 2º Compete à equipe de fiscalização, de forma integrada e observadas as atribuições específicas de cada integrante:

- I. acompanhar permanentemente a execução da obra;
- II. verificar a observância dos projetos, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, contrato, Termo de Referência e Plano de Trabalho;
- III. registrar no Relatório Diário de Obra – RDO todas as ocorrências relevantes, incluindo frentes de serviço, equipes mobilizadas, equipamentos, condições climáticas, serviços executados, intercorrências, orientações e determinações da fiscalização;
- IV. produzir e manter registros fotográficos, preferencialmente datados, identificados e georreferenciados;
- V. verificar quantitativos executados, dimensões, cotas, áreas, volumes e demais elementos que subsidiem os Boletins de Medição;
- VI. acompanhar os serviços de movimento de terra, contenção, drenagem, pavimentação, sinalização, iluminação pública, portais, vias projetadas, desassoreamento e demais serviços previstos no Plano de Trabalho;
- VII. exigir a correção, reparação, substituição ou refazimento de serviços que apresentem desconformidade;



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026

Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

- VIII. emitir registros, relatórios, notificações e manifestações técnicas necessárias ao adequado acompanhamento contratual;
- IX. informar imediatamente ao gestor do contrato e à autoridade competente qualquer situação que ultrapasse os limites de competência da fiscalização ou que possa comprometer prazo, qualidade, segurança, custo ou regularidade da execução;
- X. subsidiar tecnicamente os procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra.

Art. 3º Para apoio técnico especializado à fiscalização ficam vinculados ao acompanhamento da obra, dentro das respectivas atribuições profissionais e dos instrumentos administrativos próprios:

- I. SOLOLAB – Engenharia Geotécnica, responsável pelo apoio ao controle tecnológico da obra, mediante realização de ensaios, verificações, controles, relatórios e laudos técnicos necessários à aferição da qualidade dos materiais e dos serviços executados, especialmente aqueles relacionados a solos, terraplenagem, compactação, pavimentação, concreto e demais elementos que demandem controle tecnológico;
- II. AZIMUTE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA., por intermédio do Técnico em Agrimensura GILVAN BERNARDO ABRANTES – CFT nº 160093621-0, para prestação de apoio técnico topográfico e de agrimensura à fiscalização, compreendendo, quando solicitado, levantamentos, locações, nivelamentos, conferência de cotas, seções, áreas, volumes, distâncias, coordenadas, georreferenciamento, croquis, plantas, memoriais, levantamentos de quantitativos e demais elementos necessários ao acompanhamento físico e às medições da obra.

§ 1º. Os serviços de apoio previstos neste artigo possuem caráter técnico auxiliar e subsidiário, não transferindo às pessoas físicas ou jurídicas de apoio a competência pública de fiscalizar, atestar medições, autorizar serviços, determinar alterações contratuais ou praticar atos administrativos privativos dos agentes designados pelo Município.

§ 2º. Os resultados de ensaios, levantamentos topográficos, relatórios, laudos, memoriais e demais documentos produzidos pelos apoios técnicos deverão ser analisados e validados pelos fiscais municipais competentes antes de sua utilização para fins de medição, pagamento, alteração contratual ou prestação de contas.

Art. 4º Compete especificamente ao Engenheiro Civil Thalles José Mesquita Silveira, relativamente ao Convênio FDE nº 005/2026, coordenar a organização e instrução técnico-administrativa da prestação de contas, compreendendo:

- I. acompanhar a correspondência entre o Plano de Trabalho, as etapas pactuadas, a planilha contratual, o cronograma físico-financeiro e os serviços efetivamente executados;
- II. organizar e consolidar Boletins de Medição, memórias de cálculo, RDOs, relatórios fotográficos, levantamentos topográficos, ensaios, laudos, ARTs/TRTs e demais documentos técnicos pertinentes;
- III. manter controle das parcelas liberadas, dos percentuais físicos executados e dos documentos necessários à prestação de contas parcial e final;



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026

Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

- IV. acompanhar prazos e pendências apontados pelo órgão concedente;
- V. elaborar ou subsidiar quadros de acompanhamento físico-financeiro e conciliação entre execução, medições e recursos do convênio;
- VI. promover a articulação documental entre fiscalização, setor de convênios, Secretaria de Finanças, Contabilidade, gestão contratual e demais unidades responsáveis;
- VII. assegurar que os elementos técnicos exigidos pelo Convênio FDE nº 005/2026 estejam devidamente organizados, identificados e disponíveis para fiscalização e prestação de contas.

Parágrafo único. A atribuição prevista neste artigo possui natureza de coordenação e instrução técnico-administrativa, não abrangendo competências legalmente atribuídas à Contabilidade, Secretaria de Finanças, ordenador de despesas, gestor do convênio ou autoridade responsável pela aprovação e encaminhamento formal da prestação de contas.

Art. 5º Os Boletins de Medição somente serão encaminhados para processamento após a conferência da fiscalização e deverão ser instruídos, conforme a natureza do período medido, com:

- I. planilha de medição;
- II. memória de cálculo;
- III. RDO correspondente ao período;
- IV. relatório fotográfico;
- V. levantamentos topográficos, quando aplicáveis;
- VI. resultados de ensaios e controle tecnológico, quando exigíveis;
- VII. ARTs, TRTs, relatórios ou demais documentos técnicos aplicáveis;
- VIII. manifestação e assinaturas dos fiscais responsáveis;
- IX. demais documentos exigidos pelo contrato, Termo de Referência, Convênio e normas aplicáveis.

Art. 6º A composição da equipe designada por esta Portaria deverá ser registrada e mantida atualizada:

- I. no processo administrativo do Contrato nº 549/2025;
- II. no processo do Convênio FDE nº 005/2026;
- III. nos Relatórios Diários de Obra – RDOs;
- IV. nos Boletins de Medição;
- V. no Portal Municipal de Obras Públicas, com identificação do contrato, empresa contratada, fiscais responsáveis, valor, prazo, situação da execução e medições, observados os limites legais de transparência e proteção de dados;
- VI. nos demais sistemas administrativos e de controle utilizados pelo Município.

Art. 7º A atuação dos fiscais deverá observar o princípio da segregação de funções, não se confundindo a fiscalização técnica ou administrativa com competência para:

- I. ordenar despesas;



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026

Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

- II. autorizar pagamentos;
- III. alterar unilateralmente preços, quantitativos, prazos ou objeto do contrato;
- IV. celebrar termos aditivos ou apostilamentos;
- V. dispensar exigências previstas no contrato, edital ou instrumento de convênio;
- VI. assumir competências legalmente reservadas ao gestor do contrato, ordenador de despesas ou autoridade superior.

Art. 8º Os fiscais e responsáveis pelo apoio deverão comunicar formalmente à autoridade competente qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto, a segurança da obra, a qualidade dos serviços, os prazos contratuais, a regularidade das medições ou a prestação de contas do Convênio FDE nº 005/2026.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante toda a execução do Contrato nº 549/2025 e enquanto subsistirem obrigações relacionadas à fiscalização, recebimento, encerramento contratual e prestação de contas do Convênio FDE nº 005/2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Planejamento, Prefeitura Municipal de Sousa/PB, 10 de fevereiro de 2026.

JOÃO BOSCO DE QUEIROGA JÚNIOR
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento